



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de PERSIANA - HORIZONTAL, PVC LISO, SEM BANDO, A DEFINIR, para atender as necessidades da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

| Item | Código E-fisco | Descrição                                   | Unid. | Quantidade |
|------|----------------|---------------------------------------------|-------|------------|
| 01   | 626131-0       | PERSIANA - TIPO HORIZONTAL,EM PVC,SEM BANDO | m²    | 176        |

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de persiana horizontal, pvc liso, sem bando, a definir, para atender às necessidades da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco,

As persianas anteriores passaram por processo de desfazimento, devido ao desgaste pelo tempo de uso superior a 10 (dez) anos.

Foi identificada a necessidade de substituição das persianas existentes, devido ao forte desgaste pelo tempo de uso. As persianas contribuem para o conforto térmico e para o controle da luminosidade, proporcionando melhores condições de trabalho para a equipe da SCGE. As instalações ocorrerão em 09 (nove) andares do edifício sede da SCGE/PE. Ressalta-se que, em 2024, já foi realizada a aquisição de persianas para o 3º andar, motivo pelo qual este pavimento não integra a presente contratação.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram levantados pela Coordenação de Infraestrutura desta Controladoria Geral do Estado, que realizou as medições (estimadas) necessárias, e correspondem à área das persianas existentes que serão substituídas ou que foram descartadas.

A Contratada deverá realizar vistoria prévia nos locais indicados pela Administração, a fim de efetuar as medições, verificar as condições estruturais e adequar os produtos às dimensões e especificidades de cada ambiente.

2.4 DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA

2.4.1 A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos produtos adquiridos no seguinte endereço: Rua Santo Elias, 535 - Espinheiro, Recife - PE, CEP- 52020-090.

2.4.2 O dia e horário a combinar com o setor COI- Coordenadoria de infraestrutura através do telefone (81) 3183-0801 - (81) 3183-0878, de 2ª à 6ª feira, das 08:00às 17:00hs.

2.4.3 A contratada deverá cumprir o prazo de entrega e instalação em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota Empenho e Ordem de Fornecimento

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição apresentada nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as normas técnicas eventualmente existentes sobre o ele, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

#### 4.1 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Fonte: 0754000000

Unidade Orçamentária: 0126

Elemento de Despesa: 4.4.90

Atividade (Programa de Trabalho): 04.122.0452.4371.0188 - Operações de Crédito

4.1.2 Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

#### 4.2 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

Caso o fornecedor/prestador escolhido não seja ME/EPP, apresentar em documento separado a justificativa (por exemplo: não foi possível obter orçamentos junto à ME/EPP ou o detentor do menor preço não é ME/EPP, mas a contratação é técnica e/ou economicamente vantajosa).

### 5. PROPOSTA

#### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa. As medidas deverão ser conferidas no local de instalação, antes do fornecimento definitivo.

### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
- b) CNPJ
- c) Certidão da Fazenda Federal
- d) Certidão da Fazenda Estadual
- e) Certidão da Fazenda Municipal
- f) Certidão Trabalhista
- g) CRF FGTS;

#### 6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

## 7. DO CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de fornecimento de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;

8.2 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;

8.3 Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, utilizando o Nível Mínimo de Serviço para isso; 8.4 Atestar a nota fiscal, caso o produto entregue satisfaça às especificações aqui exigidas;

8.5 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;

8.6 Rejeitar os equipamentos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.7 Proporcionar os meios para a boa execução dos serviços, inclusive a disponibilização, se necessário, de local seguro para guarda de equipamentos, acessórios e materiais a serem utilizados na consecução dos trabalhos;

8.8 Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos estocados;

8.9 Utilizar os equipamentos corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;

8.10 Atestar a nota fiscal/fatura relativa aos equipamentos fornecidos;

8.11 Notificar à contratada sobre eventuais falhas no equipamento, dentro da validade da garantia, exigindo seu conserto/troca;

8.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.13 Estimular a melhoria da qualidade, o aumento da produtividade e a preservação do meio ambiente.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O retardamento da entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração;

9.2 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.3 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

9.4 Afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação do CONTRATANTE, qualquer empregado que comprovadamente causar embaraço à boa execução deste instrumento, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito para com os funcionários do CONTRATANTE ou terceiros;

9.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente de trabalho, bem como sobre o respectivo seguro, de que venham a ser vítimas os seus empregados atuantes na execução do objeto do presente instrumento;

9.6 Arcar com as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

9.7 Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

9.8 Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

9.9 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixaram prazos específicos;

9.10 Responsabilizar-se civilmente por todos os eventos que se originarem de atos culposos seus ou de seus prepostos, ressalvados os eventos de caso fortuito ou força maior;

9.11 Obedecer às especificações do Objeto;

9.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE.

9.13 Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE.

9.14 Os materiais deverão ser produzidos e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando padrões de qualidade, durabilidade e segurança.

9.15 A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo fixação, nivelamento, vedação e testes de funcionamento, garantindo o pleno desempenho dos itens instalados.

9.16 Após a instalação, a contratada deverá realizar todos os ajustes necessários e testes de funcionamento, assegurando que os produtos estejam em perfeitas condições de uso.

**10. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO (QUANDO FOR O CASO)**

10.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

**11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

11.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio telefone, e-mail, ofícios e qualquer outra tecnologia eletrônica disponível durante a execução deste contrato. Para formalização de pedidos de qualquer espécie, serão aceitos somente documentos escritos (e-mail, ofícios). Documentos recebidos pelo gestor/fiscal do contrato poderão ser encaminhados diretamente à empresa, para que tenham suas demandas atendidas.

11.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes endereços: e-mails: [adiza.carvalho@scge.pe.gov.br](mailto:adiza.carvalho@scge.pe.gov.br), [jose.galdino@cge.pe.gov.br](mailto:jose.galdino@cge.pe.gov.br), [gleice.nascimento@cge.pe.gov.br](mailto:gleice.nascimento@cge.pe.gov.br)

11.5 A fiscalização do serviço ficará a cargo do servidor José Antonio Galdino da Silva, mat. 3388077/01, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

**12. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

12.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

12.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**13. DAS SANÇÕES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 1% (UM por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.15 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.1.17 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

13.1.18 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 17 de julho de 2026

Atenciosamente,

José Antonio Galdino da Silva

Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio Galdino da Silva**, em 17/07/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90234500** e o código CRC **31D45AAC**.

**SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 8131830801